

Linhares-ES, 01 de Dezembro de 2023

Ofício No. 070/2023 - VJD

Para
Câmara de Vereadores de Linhares – ES

Assunto: Ônibus com ar condicionado - subsídio e gratuidades no transporte coletivo de passageiros

**Ref: Ofício de Proposições - No 593 - PROCESSO DE REFERÊNCIA:
7817/2023**

Senhor Presidente

1 Nobre Presidente e respeitáveis vereadores, em atendimento ao expediente referenciado, a priori e com o devido acatamento, vimos encaminhar para conhecimento, artigo publicado por experte em vários meios de comunicação do país, sobre tema relevante, contemporâneo e urgente, qual seja, O **SUBSÍDIO NO TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS**, sob o título: **Remunerar as empresas e subsidiar os passageiros** (cópia em anexo).

2 A referida matéria elucida com muita propriedade e fundamentação, ao contrário do entendimento dos leigos no assunto, que o verdadeiro beneficiário dos subsídios nos transportes públicos é o **USUÁRIO** e não as empresas concessionárias desse importantíssimo serviço público essencial; como reproduzimos nos trechos/exertos abaixo:

*“No âmbito econômico, o subsídio nada mais é do que a diferença entre o custo total da produção dos serviços e o montante arrecadado com o pagamento das tarifas. Mas, do ponto de vista jurídico, **subsídio deve ser entendido como uma contribuição, uma ajuda, um meio de assistência ao passageiro, para que ele possa usufruir da prestação de um serviço público**”.*

Subsídio vem do latim “subsidium”, que significa auxílio ou benefício que se concede a outrem, para que preste dado serviço; mas também a quantia que se dá a alguém com o fim de lhe minorar as dificuldades ou infortúnios.

“Como se vê, dizer que o subsídio significa transferência de renda do setor público para a iniciativa privada, ou que esse recurso constitui “ajuda financeira” às empresas, é muito mais do que um simples equívoco; talvez, falta de conhecimento técnico, de reflexão, ou de pouca familiaridade com o assunto”.

3 De outra ponta, Nobres Vereadores, é de suma importância também informar que as diversas leis que instituíram os benefícios de **GRATUIDADES** no transporte público por ônibus em nosso progressista Município, para várias categorias, **não indicam a fonte de custeio**, conforme determina a legislação que rege a matéria, mormente a Lei Federal No. 9074/1995, em seu artigo 35, que assim reza:

“ A estipulação de novos benefícios tarifários pelo poder concedente fica condicionada à previsão em Lei, da origem dos recursos ou da simultânea revisão da estrutura tarifária do concessionário ou permissionário, de forma a preservar o equilíbrio econômico – financeiro do contrato “

4 Nesta mesma toada, a Constituição Federal em seu **artigo 30, V**, reconhece a essencialidade do transporte coletivo e atribui a competência aos Municípios para "organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.

Art. 30. Compete aos Municípios:

- **V** — organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, **incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;**

5 Senhores representantes do povo, a drástica redução no número de usuários de transporte público **torna necessária e irreversível a discussão de subsídios diretos ao setor**, indica um estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), sendo que em Linhares não poderia ser diferente já que, cotejando-se o número de passageiros pagantes transportados neste ano com o mesmo período do ano pré pandemia de 2019, **observa-se uma redução 30,36%**.

6 No mesmo período (janeiro a outubro) foram transportados, **GRATUITAMENTE, 720.613** passageiros das diversas categorias contempladas com esse benefício e **598.319** estudantes, com o pagamento de apenas e tão somente **50%** do valor da passagem. Este fato (meia tarifa), no quesito passageiros/equivalentes, infere que mais **299.160** pessoas utilizaram os coletivos desta empresa sem o pagamento da tarifa.

7 Hoje, o modelo econômico adotado por parte da prefeitura **joga todos os custos sobre a tarifa cobrada para os passageiros**, o que tende a afastar ainda mais os usuários e criar uma bola de neve rumo ao colapso. **O risco é comprometer cada vez mais a qualidade dos serviços prestados à população.**

8 Um dos autores do referido estudo sobre a atividade, o pesquisador Rafael Pereira, que é especialista em **mobilidade urbana**, reconhece que muitas vezes o debate em torno do tema é polarizado entre quem torce o nariz para a concessão de incentivos financeiros e quem defende tarifa zero — ou seja, custos integralmente bancados pelo poder público. A solução, porém, fica mais próxima do meio-termo.

9 "O grande debate, não é se tem que ter subsídio ou não, mas qual o nível de subsídio que tem que ser dado. É 10%, 20%, 30%? Esse é o debate, e é um debate político, não técnico", afirma.

10 A encruzilhada para o setor de transporte público não chegou da noite para o dia. Nos últimos 25 anos, assistiu-se a uma redução contínua no número médio de passageiros por dia, embora os custos tenham subido em ritmo maior do que a inflação.

11 A migração de parte dos usuários do transporte público para o individual (aplicativos/motos/bicicletas/home office) dilapidou a base de usuários sobre a qual os custos da operação são divididos, o que por si só torna a tarifa mais cara. O aumento para compensar a perda de passageiros acaba afastando ainda mais os usuários, criando um círculo vicioso rumo à insustentabilidade financeira. **A pandemia da COVID - 19 "jogou querosene e acendeu o fósforo" ao reduzir ainda mais o número de usuários sem que houvesse queda nos custos, afirma Pereira.**

12 "Acho essencial e inevitável que a gente rediscuta a quantidade de subsídio que é dada para o transporte público. Hoje a gente subsidia muito pouco", afirma Pereira, para quem a redução no número de usuários é uma tendência irreversível. **Ele lembra, porém, que ainda há uma parcela da população que tem no transporte público sua única opção de deslocamento e, portanto, merece uma prestação de serviço adequada.**

13 Há que se ressaltar, também, que a migração dos usuários do transporte público para o individual também tem **repercussões ambientais e sobre o bem-estar da população em geral**. Com custos elevados e sem usuários em número suficiente para bancar a operação, as empresas têm menor capacidade de fazer investimentos e renovar a frota. Ônibus mais velhos na rua apresentam maior risco de problemas, comprometendo a rotina de viagens, além de poluírem mais o meio ambiente.

14 Isto posto, permissa vênua, a exemplo dos serviços essenciais de **educação, saúde e segurança**, o Município de Linhares necessita implementar, em seu **ORÇAMENTO**, os recursos necessários para a manutenção de um **transporte coletivo** de passageiros digno e eficiente: serviço público este que **somente 30% das cidades brasileiras possuem**, ou seja, linhas de ônibus intramunicipais, segundo pesquisa do **IBGE**.

15 Isto posto, contamos com a colaboração dos membros dessa Casa de Leis para que os custos inerentes ao transporte público de passageiros seja contemplado no orçamento da Cidade de Linhares, no propósito de que a população tenha um transporte digno e eficiente, concomitantemente com o preço da tarifa compatível com a renda dos usuários.

16 No que se refere ao assunto referenciado, temos a informar que atualmente **65,45%** dos coletivos desta concessionária já possuem ar condicionado e que a empresa vem entabulando negociações com instituições financeiras para aquisição de vários novos veículos, dotados de ar refrigerado, cujo valor unitário é de cerca de R\$ 750.000,00, com grande chances de que, em curto prazo, sejam entregues à população linharenses.

Atenciosamente

Rosa S. Soella Pesca
Diretora Acionista

Antonio Luiz Comério
Diretor Administrativo